



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
PODER LEGISLATIVO
PALÁCIO VEREADOR ALBERTO RIBEIRO PINTO

O Vereador Isaias Coelho, no uso de suas atribuições legais, submete ao Plenário da Câmara de Embu-Guaçu o seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI Nº 008/2023

Dispõe sobre instituição no Calendário Oficial do Município de Embu-Guaçu o Dia Municipal de Luta pela Educação Inclusiva.

A Câmara Municipal de Embu-Guaçu aprova e o Prefeito sanciona e promulga a seguinte Lei, proposta pelo o Vereador Isaias Coelho:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal de Luta pela Educação Inclusiva, a ser comemorado, anualmente, no dia 14 de abril no município de Embu-Guaçu.

Parágrafo único. O referido Dia fica incluído no Calendário Oficial do Município de Embu-Guaçu, criado pela Lei Municipal nº 3.042, de 18/11/2021.

Art. 2º Na semana que inclui o dia 14 de abril, poderão ser realizadas campanhas informativas para a conscientização sobre a necessidade de se promover a educação inclusiva no sistema regular de ensino de alunos com deficiência.

Parágrafo único – As campanhas informativas de que tratam o caput do presente artigo serão realizadas por meio de palestras e ações educativas, envolvendo os órgãos públicos e a sociedade civil organizada que queiram participar.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Embu-Guaçu, 14 de março de 2023.

Isaias Coelho
Vereador – CIDADANIA



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
PODER LEGISLATIVO
PALÁCIO VEREADOR ALBERTO RIBEIRO PINTO

JUSTIFICATIVA

A educação é um direito de todos, conforme afirma a Declaração Universal dos Direitos Humanos e garante a Constituição Federal brasileira. No entanto, muitos grupos ainda lutam para exercer esse direito, no Brasil e no mundo. Milhões de crianças e adolescentes estão excluídos do sistema escolar em nosso País, sendo privados do aprendizado e do desenvolvimento que apenas a educação pode proporcionar. Nesse grupo, encontra-se um retrato das desigualdades sociais, raciais e étnicas presentes em nossa sociedade.

No ano de 2004, o Sistema Conselhos de Psicologia instituiu o dia 14 de abril como o Dia Nacional de Luta pela Educação Inclusiva. O objetivo foi mobilizar os psicólogos para a política que vem sendo construída nos últimos anos em prol da inclusão de pessoas que, historicamente, são excluídas do processo educacional.

A Educação Inclusiva é um processo em que se amplia a participação de todos os estudantes nos estabelecimentos de ensino regular. Trata-se de uma reestruturação da cultura, da prática e das políticas vivenciadas nas escolas de modo que estas respondam à diversidade de alunos. É uma abordagem humanística e democrática que percebe o sujeito e suas singularidades, tendo como objetivos o crescimento, a satisfação pessoal e a inserção social de todos.

No aspecto formal, o projeto encontra respaldo no artigo 30, I, da Constituição Federal, segundo o qual compete ao Município legislar sobre assunto de interesse local, não havendo iniciativa reservada para a matéria.

No que tange à competência, a Constituição vigente não contém nenhuma disposição que impeça a Câmara Municipal de legislar sobre fixação de datas comemorativas e eventos municipais, nem tal matéria foi reservada com exclusividade ao Executivo ou mesmo situa-se na esfera de competência legislativa privativa da União.

Observe-se, ainda que o Projeto de Lei em foco não importa em aumento da despesa pública, na medida em que não há previsão nesse sentido, não obrigando o Poder Público à efetiva realização de comemoração ou festividade oficial, neste ponto, denominada de “Dia Municipal de Luta pela Educação Inclusiva”.

É de suma importância que os municípios se envolvam nas políticas públicas de conscientização da luta pela educação inclusiva na rede regular de ensino, com profissionais capacitados para receber e integrar estes alunos àqueles que não tem nenhuma deficiência.

Assim, considerando a relevância do tema, conto com o apoio dos nobres pares.

Câmara Municipal de Embu-Guaçu, 14 de março de 2023.

Isaias Coelho
Vereador – CIDADANIA